

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA CONJUNTA BNDES / FINEP:
PLANO DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO NO SETOR DE
MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL – INOVA MINERAL**

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, doravante designadas conjuntamente como “Instituições Apoiadoras”, tornam pública a presente SELEÇÃO CONJUNTA, visando ao fomento e seleção de Plano de Negócios no âmbito PLANO DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO NO SETOR DE MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL – INOVA MINERAL

1. DEFINIÇÕES GERAIS: As expressões utilizadas neste Edital, a seguir enumeradas, terão os seguintes significados:

1.1. INOVA MINERAL: é uma iniciativa conjunta do BNDES e da FINEP, destinada à coordenação das ações de fomento e seleção de Planos de Negócios que contemplem atividades de pesquisa, desenvolvimento, engenharia e/ou absorção tecnológica, produção e comercialização de produtos, processos e/ou serviços inovadores, e demais ações necessárias para que esses sejam levados ao mercado de forma competitiva, visando ao desenvolvimento de empresas e tecnologias brasileiras nas cadeias produtivas da indústria de mineração, complementares e/ou consorciáveis com atores de outras cadeias a montante ou a jusante, com exceção dos segmentos de Óleo e Gás, exemplificativamente, nos seguintes segmentos: pesquisa, exploração e transformação mineral, insumos, máquinas, equipamentos, softwares e sistemas, contribuindo dessa forma para as políticas de inovação, de conteúdo local, de competitividade e de sustentabilidade ligadas aos segmentos supracitados.

1.2. Plano de Suporte Conjunto (PSC): indicação, feita pelas Instituições Apoiadoras às empresas interessadas, dos instrumentos de apoio financeiro mais adequados para cada projeto do Plano de Negócios.

1.3. Plano de Negócio (PN): é o documento em que uma empresa, ou conjunto destas, organiza as informações desenvolvidas e coletadas sobre um negócio ou empreendimento que almeje realizar. O Plano de Negócio deve proporcionar uma visão clara e consistente sobre o desenvolvimento de um negócio / empreendimento até o atingimento de metas alcançáveis / viáveis. Assim, no Plano de Negócio devem estar descritos: a empresa, sua estratégia e como o Plano de Negócios a ela se associa; o empreendimento; a análise de mercado; os produtos ou serviços a serem gerados; o plano de comercialização dos produtos; e o planejamento financeiro do PN.

1.4. Projeto: é um subconjunto do Plano de Negócios, composto de atividades de caráter temporário (com início e fim definidos), planejado, executado e controlado, que vise entregar produtos, serviços ou resultados específicos, desenvolvido em etapas, realizados com recursos humanos e materiais limitados e definidos.

1.5. Contrapartida: Corresponde, quanto ao negócio ou empreendimento que se almeja realizar, ao aporte de recursos financeiros a ser efetuado por uma empresa ou conjunto de empresas, devendo constar do Plano de Negócios.

1.6. Empresa Líder - Sociedade responsável pela apresentação, conteúdo e organização dos Planos de Negócios a serem apresentados e, no caso de formação de parcerias entre empresas, pela interlocução entre tais empresas e as Instituições Apoiadoras para os fins da seleção.

1.7. Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

1.8. Empresa Brasileira: sociedade empresária constituída sob as leis brasileiras para a produção ou comercialização de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, cujos atos societários se encontrem devidamente arquivados em registro público competente e que tenha a sede da sua administração no País.

1.9. Grupo Econômico: conjunto de empresas cujo controle majoritário ou efetivo seja exercido pelas mesmas pessoas físicas e/ou jurídicas.

2. OBJETIVO

2.1. Este Edital tem por objetivo selecionar Planos de Negócio de empresas brasileiras que contemplem o desenvolvimento tecnológico, produção e comercialização de produtos, processos e/ou serviços inovadores e mais sustentáveis dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas em seu Item 3, com vistas à pré-qualificação ao recebimento de apoio por meio de alguma(s) das modalidades operadas pelo BNDES e/ou pela FINEP, conforme vier a ser definido no Plano de Suporte Conjunto (PSC) de que trata o Item 8.7 deste Edital, estruturado ao final do processo seletivo.

2.2. O presente edital contempla duas etapas de submissão e seleção de Planos de Negócio, nos mesmos termos. A existência da segunda etapa tem como objetivo prover às empresas maior prazo para melhor estruturação dos Planos de Negócio a serem apresentados.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

3.1. As linhas temáticas foram escolhidas de acordo com as oportunidades identificadas por diversos agentes atuantes no setor, entre entes do governo federal, Instituições Científicas e Tecnológicas e Empresas Brasileiras. As linhas também foram objeto de consulta a potenciais interessados para validação e refinamento.

3.2. Serão apoiados projetos de inovação com tecnologias aplicáveis nas linhas temáticas abaixo relacionadas:

Linha 1: Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias e Produtos com Foco em Minerais Estratégicos “Portadores de Futuro”: Cobalto, Grafita, Lítio, Metais do Grupo da Platina, Molibdênio, Nióbio, Silício (Grau Solar), Tálcio, Tântalo, Terras Raras, Titânio e Vanádio

- 1.1 Desenvolvimento tecnológico e aprimoramento de métodos de pesquisa mineral e de processos de lavra, beneficiamento e transformação dos minérios selecionados.
- 1.2 Desenvolvimento tecnológico e aprimoramento de processos de produção de ligas, compostos e materiais de alto desempenho.
- 1.3 Pesquisa e desenvolvimento tecnológico de produtos e aplicações inovadoras baseadas nas propriedades específicas dos elementos relacionados.

Linha 2: Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias e Produtos com Foco em Minerais Estratégicos com Elevado Déficit Comercial: Fosfato e Potássio

- 2.1 Desenvolvimento tecnológico e aprimoramento de métodos de pesquisa mineral e processos de lavra, beneficiamento e processamento dos minérios selecionados.
- 2.2 Pesquisa e Desenvolvimento tecnológico de fontes alternativas e rotas de processamento para produção de nutrientes de origem mineral (P e K) para agricultura.
- 2.3 Pesquisa e Desenvolvimento tecnológico de produtos fertilizantes minerais mais eficientes e mais adaptados às culturas brasileiras.

Linha 3: Pesquisa, Desenvolvimento, Aprimoramento e Escalonamento de Tecnologias de Mineração

- 3.1 Tecnologias de processos com foco no aumento da recuperação dos minérios de interesse.
- 3.2 Tecnologias de processos com foco no aproveitamento e aglomeração de finos e ultrafinos.
- 3.3 Tecnologias de processos de desumidificação de minérios.
- 3.4 Tecnologias de processos hidrometalúrgicos e de bioprocessamento.
- 3.5 Tecnologias de processos e insumos que promovam o uso mais eficiente do carvão mineral nacional.
- 3.6 Tecnologias em metodologias de prospecção e exploração mineral.

Linha 4: Tecnologias e Processos para Redução e Mitigação de Riscos e Impactos Ambientais

- 4.1 Tecnologias para recuperação e reaproveitamento de resíduos e elementos dispersos, incluindo processos para destinação alternativa de uso.
- 4.2 Tecnologias para recuperação, reutilização, redução ou eliminação de água utilizada nos processos.
- 4.3 Tecnologias para eliminação do uso de elementos contaminantes na produção e beneficiamento de minérios.

4.4 Novos sistemas e tecnologias de baixo risco ambiental para deposição de resíduos.

4.5 Novos sistemas e tecnologias de construção, monitoramento e controle de barragens e riscos ambientais.

4.6 Mecanismos inovadores de fechamento de mina e reabilitação de áreas degradadas.

Linha 5: Desenvolvimento e Produção Pioneira de Máquinas, Equipamentos, Softwares e Sistemas para a Mineração e Transformação Mineral

5.1 Prospecção e exploração mineral.

5.2 Planejamento e otimização de operações de mineração.

5.3 Automação e controle de operações mineiras e de transformação mineral.

5.4 Lavra, Beneficiamento e Transformação Mineral mais eficientes, incluindo redução do consumo energético e emissões.

4. INSTRUMENTOS DE APOIO

4.1. O PSC indicará a cada projeto uma ou mais das seguintes modalidades de apoio financeiro, podendo ainda indicar outros instrumentos vigentes à época da elaboração do PSC, observado o disposto no item 8.8 deste Edital:

4.1.1. Pela FINEP

a) Financiamento Reembolsável – Modalidade com taxas especiais para os Planos de Investimentos Estratégicos em Inovação. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no link: <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/instrumentos-de-apoio/financiamento-reembolsavel>

b) Subvenção Econômica – Apoio com recursos não reembolsáveis às empresas participantes de Plano de Negócio selecionado e enquadrado em PSC, respeitado o limite orçamentário previsto nos Item 5.4 deste Edital. O benefício deverá obedecer às seguintes destinações:

- Execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento ou prestação de serviços tecnológicos por empresas;
- Contratação de projetos de desenvolvimento ou serviços tecnológicos com Instituições Científicas Tecnológicas (“ICTs”) ou suas fundações de apoio;
- Despesas de custeio e capital, tais como contratação e alocação de pesquisadores, mestres ou doutores, capacitação de pessoal, compra de matérias-primas ou componentes para construção de protótipos;
- Despesas de capital estão limitadas a até 20% do valor do projeto subvencionável.

Maiores informações sobre a subvenção econômica podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/instrumentos-de-apoio/subvencao-economica>

c) Instrumentos de Renda Variável – A FINEP poderá apoiar empresas também através do FIP INOVA EMPRESA, Programa de Investimento Direto em Empresas Inovadoras que consiste em promover operações de aquisição de participação societária, visando à capitalização e ao desenvolvimento de empresas inovadoras com relevante potencial de crescimento e retorno financeiro, em conformidade com sua Política Operacional e disponibilidade financeira e orçamentária. Maiores informações sobre este instrumento podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/investimento/investimento-direto>

d) Cooperativo ICT / Empresa – Apoio financeiro não reembolsável aos projetos executados por ICT em cooperação com as empresas apoiadas. Essas empresas poderão dispor de um percentual do valor do projeto com recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT para a realização de projetos de cooperação com ICT e que serão destinados exclusivamente às ICTs parceiras. Maiores informações sobre este instrumento podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/instrumentos-de-apoio/financiamento-nao-reembolsavel>

- A contrapartida das empresas nos projetos em cooperação com ICT's será financeira e obedecerá ao item **8.7.4.2.**

4.1.2. Pelo BNDES

a) Linha BNDES de Apoio à Inovação – De acordo com as condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas de Atualizacao/Inovacao/inovacao.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Inovacao/inovacao.html)

b) Programa BNDES de Apoio ao Desenvolvimento do Setor de Bens de Capital - BNDES ProBK - Subprograma BNDES ProBK – Inovação – De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/ProBK/probk_inovacao.html

c) Programa BNDES de Apoio à Engenharia - BNDES Proengenharia – De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas de Atualizacao/proengenharia.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/proengenharia.html)

d) Apoio não reembolsável a ICTs em cooperação com empresa por meio do Fundo Tecnológico - BNDES Funtec – Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/funtec.html

e) Instrumentos de Renda Variável –Os instrumentos de renda variável serão utilizados, quando cabíveis, seguindo as regras e análise da Política de Atuação em Renda Variável da BNDESPAR.

5. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

5.1. O BNDES e a FINEP disponibilizarão recursos no valor total estimado em R\$ 1.180.000.000,00 (um bilhão e cento e oitenta milhões de reais), respeitados os seguintes limites orçamentários por instituição:

Instituição	Programa / Modalidade	Valor (R\$)
FINEP	Crédito e Instrumentos de renda variável	460.000.000,00
	Cooperação com ICT's Subvenção Econômica	130.000.000,00
BNDES	Créditos e Instrumentos de renda variável	500.000.000,00
	Fundo Tecnológico (FUNTEC)	90.000.000,00
	TOTAL	1.180.000.000,00

5.2. Os recursos somente serão comprometidos pelas Instituições Apoiadoras no ato da contratação dos projetos que tenham recebido indicação de apoio nos PSCs relativos aos Planos de Negócio selecionados.

5.3. O valor disponibilizado poderá aumentar, a exclusivo critério das Instituições Apoiadoras, caso o valor total previsto se mostre insuficiente para atender a totalidade dos PSCs selecionados.

5.4. A concessão de Subvenção Econômica será limitada a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por empresa líder por Plano de Negócio selecionado e enquadrado em PSC.

5.5. A concessão de recursos de Cooperação com ICT's será limitada a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por empresa líder por Plano de Negócio selecionado e enquadrado em PSC.

6. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão participar do processo de seleção empresas e/ou grupos econômicos brasileiros que tenham interesse em desenvolver, produzir e comercializar os produtos, processos e/ou serviços decorrentes das tecnologias relacionadas no item “3” supra, podendo fazê-lo individualmente ou em parceria com empresas de qualquer porte e/ou instituições científicas e tecnológicas. Para tanto, o interessado deverá cadastrar-se no processo seletivo na condição de “Empresa Líder”.

6.2. Instituições Científicas Tecnológicas (“ICTs”) – Será também admitida a participação de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) interessadas na formalização de parcerias com Empresas Líderes de Planos de Negócio, nos termos do Item 6.1 deste Edital.

6.3. Não será permitida a contratação de empresas cujos diretores, sócios controladores ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados do BNDES ou da FINEP, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital. É igualmente vedada a participação de pessoas que ostentem alguma das referidas funções como autores ou colaboradores de Planos de Negócio submetidos a presente seleção pública (incluídos os projetos nele contemplados), ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

6.3.1. Será exigida previamente ao momento de contratação declaração que ateste o cumprimento da exigência prevista no Item 6.3.

6.4. Não serão contratadas as empresas que não possam atestar a regularidade de suas obrigações fiscais e parafiscais, suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive ICTs, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência. Adicionalmente, outras certidões e/ou declarações poderão ser exigidas pelas Instituições Apoiadoras.

6.5. Não serão contratadas as empresas que estiverem inadimplentes técnica ou financeiramente frente às Instituições Apoiadoras (BNDES e FINEP) a partir da data limite para apresentação dos Planos de Negócio, conforme Item 9 deste Edital.

7. ELEGIBILIDADE DOS PLANOS DE NEGÓCIO

7.1. Os Planos de Negócio deverão ter valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e prazo de execução de até 60 (sessenta) meses. Além disso, deverão ser executados no território nacional e terem finalidades aderentes ao objetivo descrito no Item 2 e às linhas temáticas descritas no Item 3.

7.2. Os Planos de Negócio poderão ser compostos por múltiplas empresas e ICT's parceiras e múltiplos projetos por linha temática.

7.3. Não são passíveis de apoio, com recursos deste Programa, projetos de mera adaptação e/ou internalização de tecnologias já desenvolvidas no exterior pelas matrizes e/ou controladoras de empresas líderes instaladas no Brasil, com exceção de planos voltados à produção pioneira de equipamentos submetidos no âmbito da linha 5.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção pública, objeto do presente Edital, será conduzida por Comitê de Avaliação formado por representantes do BNDES e da FINEP e se realizará em duas Etapas: Seleção dos Planos de Negócio e Indicação de Planos de Suporte Conjunto.

8.1.1. As duas etapas de seleção são destinadas à mesma finalidade nos prazos definidos no item 9.

8.2. Para esclarecimento de dúvidas em relação aos PNs, ao longo do processo de seleção, o Comitê de Avaliação poderá contar com a participação de especialistas *ad hoc*, integrantes ou não do quadro de pessoal das Instituições Apoiadoras, solicitar informações e documentações adicionais, realizar visita conjunta a instalações de empresa participante, promover reuniões presenciais ou adotar outras medidas que se façam necessárias à condução da seleção.

8.3. Os especialistas *ad hoc* eventualmente convidados, não pertencentes ao quadro de pessoal do BNDES e da FINEP, não poderão ter vinculação trabalhista ou societária com as empresas participantes do processo seletivo ou estarem prestando quaisquer serviços relacionados com as empresas participantes da seleção ou com os Planos de Negócios apresentados no âmbito do presente Edital; e deverão manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento em razão da participação no processo seletivo, devendo assinar Termo de Confidencialidade.

8.4. Após a seleção pelo Comitê de Avaliação, serão avaliados os aspectos econômico-financeiros, jurídicos e de garantias referentes aos projetos contemplados nos Planos de Negócio selecionados e enquadrados em PSC e as empresas por eles responsáveis. A análise desses aspectos deverá ocorrer de acordo com o fluxo usual de tramitação vigente na(s) Instituição(ões) Apoiadora(s) a quem couber(em) o(s) projeto(s), de acordo com o estabelecido no Item 8.8 deste Edital.

8.5. *Workshop* de Instrução

Entre o lançamento do Edital e a data limite para submissão dos Planos de Negócio, poderão ser promovidos *workshops* para instrução do preenchimento dos Planos de Negócio, se as Instituições Apoiadoras entenderem necessários. As informações sobre os possíveis *workshops* serão apresentadas nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras.

8.6. Envio dos Planos de Negócio

Apenas Empresas Brasileiras estarão aptas a apresentar Planos de Negócio em modelo a ser divulgado nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras, devendo, para tanto, observar o seguinte:

8.6.1. O Plano de Negócio a ser apresentado deve contemplar o empreendimento em todas as suas fases, desde a sua estratégia, descrição, planejamento e execução dos investimentos produtivos, desde as etapas de pesquisa e

desenvolvimento, até a inserção no mercado e comercialização de produtos. Uma lista de pontos a serem abordados no Plano de Negócios, não exaustiva, está elencada no Anexo I.

8.6.2. As Empresas Líderes poderão apresentar seus Planos de Negócio individualmente ou em parceria com outras empresas ou com ICTs.

8.6.3. O envio dos Planos de Negócio deverá ocorrer exclusivamente em meio eletrônico até às 18h (horário de Brasília) das datas limites nas duas etapas estabelecidas no Item 9 deste Edital, mediante o preenchimento de formulário que será oportunamente disponibilizado através de link no sítio eletrônico <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/programas-inova/inova-mineral> e <http://www.bndes.gov.br/inovamineral>

8.6.4. As Instituições Apoiadoras não se responsabilizarão por quaisquer panes no processo de envio dos Planos de Negócio na data limite definida no Item 9 deste Edital.

8.7. Etapas de Seleção: Planos de Negócio e Indicação do Plano de Suporte Conjunto

8.7.1. Os PNs serão selecionados para apoio desde que: (i) atendam aos critérios de elegibilidade dos itens 6 e 7, ressalvando também o disposto no item 8.11; (ii) atendam ao parâmetro Aderência Temática; (iii) tenham pontuação maior ou igual a 5 (cinco) no parâmetro Capacidade Empreendedora, definido no Anexo II; e (iv) alcancem somatório superior a 6 (seis) na avaliação dos parâmetros definidos no Anexo II.

8.7.2. A avaliação de cada parâmetro (excetuando-se a Aderência Temática) dos PNs decorrerá da multiplicação de uma nota a ele atribuída pelo Comitê de Avaliação, de 0 a 10, ponderada pelos pesos indicados no Anexo II.

8.7.3. Será facultado ao BNDES e à FINEP especificar mais de um instrumento de apoio para cada Plano de Negócio selecionado.

8.7.4. Somente estarão aptos a utilizar os instrumentos de apoio de natureza não reembolsável da FINEP e do BNDES previstos neste Edital, os PNs que tenham somatório da avaliação dos parâmetros superior a 6 (seis) e não tenham recebido nota inferior a 3 (três) em qualquer desses parâmetros.

8.7.4.1. Os instrumentos de natureza não reembolsável da FINEP serão atribuídos sucessivamente aos projetos, desde que habilitados de acordo com os Itens 8.7.1 e 8.7.4, que obtiverem os maiores somatórios de notas nos parâmetros classificatórios até que seja atingido o limite de disponibilidade desses recursos.

8.7.4.2. As empresas responsáveis por projetos habilitados a receber recursos de Subvenção Econômica e/ou de Cooperação com ICTs deverão aportar recursos financeiros em função da Receita Operacional Bruta (ROB) própria no Exercício de

2015, caso não pertença a Grupo Econômico, ou em função da ROB do conjunto de seu Grupo Econômico no Exercício de 2015, de acordo com a tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE	RECEITA OPERACIONAL BRUTA EM 2015	PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA PARA RECURSOS NÃO-REEMBOLSÁVEIS DA FINEP
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 16.000.000,00	20%
Média Empresa	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-Grande Empresa	De R\$90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	100%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	200%

8.7.4.2.1. No caso de Grupo Econômico que envolva empresas no exterior, a ROB das empresas no exterior também comporá o somatório de receita do grupo econômico.

8.7.5. A indicação do PSC não gera expectativa de direito com relação à aprovação de cada projeto contemplado nos Planos de Negócio selecionados nem à utilização do(s) instrumento(s) de apoio indicado(s), cabendo às empresas selecionadas tomar todas as providências necessárias ao encaminhamento dos projetos passíveis de apoio às Instituições Apoiadoras correspondentes, para os fins previstos no Item 2 deste Edital.

8.7.6. Para os fins previstos no item anterior, as Instituições Apoiadoras comunicarão aos interessados, por carta ou meio eletrônico, sobre a finalização da etapa de indicação do PSC e para solicitação dos documentos complementares necessários à análise da proposta.

8.8. A seleção pública aqui tratada não obriga o BNDES ou a FINEP a conceder, separada ou conjuntamente, os financiamentos requeridos no corpo dos Planos de Negócio que vierem a ser selecionados, servindo tão somente como pré-qualificação desses ao recebimento de apoio nos moldes do PSC. A concessão do apoio indicado no PSC estará condicionada à observância dos fluxos usuais de tramitação vigentes em cada uma das Instituições Apoiadoras, inclusive no que concerne a enquadramento, análises técnica, financeira, jurídica, de garantias, aprovação, contratação e acompanhamento.

8.9. Os projetos para os quais o PSC vier a indicar a utilização de recursos financeiros não reembolsáveis operados pela FINEP estarão pré-habilitados à recepção desses, servindo a presente seleção também para esse fim, observado o disposto nos Itens 8.8. e

8.10. A concessão de recursos dessa natureza estará condicionada, contudo, à observância do disposto no Item 8.8. supra e, também, aos demais requisitos estabelecidos legalmente e neste Edital.

8.10. A utilização dos instrumentos de apoio oportunamente indicados na fase de estruturação do PSC observará seus requisitos legais específicos e as normas vigentes no BNDES e na FINEP, conforme o caso.

8.11. Não serão elegíveis na segunda etapa, os Planos de Negócio já analisados pelas Instituições Apoiadoras na primeira etapa, que sejam reapresentados com o mesmo objeto e escopo de atividades.

9. PRAZOS

Eventos / Atividades	Data limite
Lançamento do Edital do Inova Mineral	02/08/2016
Primeira Etapa: Início do Período para submissão de Planos de Negócio.	01/09/2016
Primeira Etapa: Término do Período para submissão de Planos de Negócio	01/11/2016
Resultado preliminar da Primeira Etapa de Seleção dos Planos de Negócio e Indicação dos Planos de Suporte Conjunto.	31/01/2017
Prazo Final para interposição de recursos ao Resultado preliminar da Primeira Etapa.	10/02/2017
Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa de Seleção dos Planos de Negócio e Indicação dos Planos de Suporte Conjunto após recursos.	23/02/2017
Segunda Etapa: Início do Período para submissão de Planos de Negócio.	03/04/2017
Segunda Etapa: Término do Período para submissão de Planos de Negócio	02/06/2017
Resultado preliminar da Segunda Etapa de Seleção dos Planos de Negócio e Indicação dos Planos de Suporte Conjunto.	31/08/2017
Prazo Final para interposição de recursos ao Resultado preliminar da Segunda Etapa.	10/09/2017
Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa de Seleção dos Planos de Negócio e Indicação dos Planos de Suporte Conjunto após recursos.	29/09/2017

10. RECURSOS

10.1. As empresas proponentes poderão interpor recurso contra o resultado de cada etapa em até 10 (dez) dias corridos a contar da divulgação dos resultados nos sítios eletrônicos da FINEP e BNDES. Os recursos deverão obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999, devendo ser apresentados por escrito e encaminhados por remessa expressa à FINEP, no seguinte endereço:

INOVA MINERAL

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Praia do Flamengo, 200 - 3º andar

22.210-065 - Rio de Janeiro - RJ

10.2. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O BNDES e a FINEP se reservam o direito de modificar ou descontinuar os instrumentos de apoio indicados no Item 4 sem prévio aviso.

11.2. O envio de Planos de Negócio pelas empresas e ICTs implica na concordância e na aceitação das regras presentes neste Edital.

11.3. Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados nos sítios eletrônicos do BNDES (www.bndes.gov.br) e da FINEP (www.finep.gov.br).

11.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: inovamineral@bndes.gov.br ou inovamineral@finep.gov.br.

11.5. O presente processo seletivo é regido pelas disposições constantes deste Edital, pelas normas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP aplicáveis, pelas normas internas da FINEP e do BNDES e pela legislação aplicável às modalidades de apoio financeiro a serem operadas por estas instituições no âmbito do INOVA MINERAL, em especial a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, a Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009 e, no que couber, a Instrução Normativa CD/FNDCT/MCT nº 01/2010.

11.6. A FINEP será a única responsável pelo recebimento de documentos físicos e eletrônicos no âmbito do INOVA MINERAL e pelo envio destes ao BNDES, bem como pela formalização das respostas aos pedidos de informação ou esclarecimentos a respeito do presente Edital.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIOS

PARÂMETROS	Peso	CONCEITO	Pontos
Aderência temática	--	Aderência do Plano de Negócios às linhas temáticas e seus objetivos	
Capacidade empreendedora	15%	Avaliação da experiência e conhecimentos do proponente e seu(s) parceiro(s) na execução dos projetos que compõem o Plano de Negócios nas dimensões: (1) Gerencial, (2) Tecnológica, (3) Financeira, (4) Recursos humanos e (5) Infraestrutura	0-10
Consistência do Plano de Negócios	20%	(1) Adequação à estratégia de maneira a gerar vantagens competitivas para a empresa (2) Cronograma (3) Orçamento (4) Mapeamento e capacidade de superação de riscos (tecnológicos, regulatórios, financeiros e comerciais)	0-10
Externalidades	15%	(1) Difusão de conhecimento das tecnologias geradas no PN (torna disponíveis os conhecimentos científicos para pessoas / empresas), (2) Absorção tecnológica local (Propriedade Intelectual, Desenvolvimento de infraestrutura, qualificação de pessoal), (3) Adensamento de cadeias produtivas (integração com cadeias de suprimentos/produção locais e internacionais com uma escala adequada para o projeto), (4) Impacto social e (5) Impacto ambiental	0-10
Grau de Inovação	10%	Inédita no mundo	10
		Inédita apenas no Brasil	5
		Inédito para a empresa no Brasil	1
Impacto potencial	10%	Capacidade do novo produto/processo desenvolvido permitir o desenvolvimento de novos mercados e alterar a estrutura da competição na indústria	0-10

Edital de Seleção Pública Conjunta BNDES/FINEP de Apoio ao Desenvolvimento, Sustentabilidade e Inovação no setor de Mineração e Transformação Mineral –
INOVA MINERAL

Risco tecnológico	10%	O risco considera o estágio atual de desenvolvimento e os desafios tecnológicos mapeados no PN.	0-10
Capacidade comercial	10%	Participantes do PN tem acesso direto ao mercado.	10
		Participantes do PN não tem acesso direto ao mercado, mas comprovam intenção de compra, por empresa demandante, de parcela relevante da produção dos produtos/processos desenvolvidos	7
		Participantes do PN não tem acesso direto ao mercado, mas comprovam intenção de teste, por empresa demandante, dos produtos/processos desenvolvidos	4
		Não possui acesso ao mercado ou qualquer intenção de compra ou de teste supracitados	0
Capacidade financeira	10%	Dependência do financiamento entre 0-20% do valor nos 3 primeiros anos do Plano de Negócios	10
		Dependência do financiamento entre 20-40% do valor nos 3 primeiros anos do Plano de Negócios	8
		Dependência do financiamento entre 40-60% do valor nos 3 primeiros anos do Plano de Negócios	6
		Dependência do financiamento entre 60-80% do valor nos 3 primeiros anos do Plano de Negócios	4
		Dependência do financiamento superior a 80% do valor nos 3 primeiros anos do Plano de Negócios	2